



PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA Nº

Altera o inciso VII do caput do art. 3º para dar a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
VII - à manutenção do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, com orçamento corrigido em função da variação da receita operacional líquida da Eletrobras e suas subsidiárias.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel foi criado em 1974 como reflexo da criação do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, instituído pela Eletrobrás em 1971. É uma sociedade sem fins lucrativos, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sendo a maior instituição de pesquisa em energia elétrica no Hemisfério Sul.

São sete as áreas de atuação do centro: otimização energética e meio ambiente; redes elétricas; automação de sistemas; linhas e estações; tecnologia de distribuição; tecnologias especiais; e infraestrutura laboratorial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O centro é sinônimo de uma infraestrutura tecnológica avançada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em equipamentos e sistemas elétricos, com 34 laboratórios e cerca de 500 empregados, sendo 70% dos pesquisadores com doutorado ou mestrado.

Seus beneficiários são os ministérios de Minas e Energia - MME e da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e entidades setoriais, como a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, além de concessionárias e fabricantes de equipamentos.

A redação do inciso VII do caput do art. 3º permite o fim do Cepel daqui a quatro anos. A emenda ora apresentada visa, então, garantir a continuidade da existência desse grande patrimônio público, além de garantir seus recursos orçamentários, que variarão em função da receita operacional líquida da Eletrobrás e suas subsidiárias.

Como os Parlamentares desta Casa não permitirão o crime de lesa-pátria que representa o fim do Cepel, contamos com o unânime apoio a esta emenda.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputada LUCIANA SANTOS